

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de Julho de 1960.

a) Antônio Salustio Azeias
Prefeito Municipal

Lei nº 310

Antônio Salustio Azeias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a sociedade cultural e esportiva dos Nipos - Brasileiros de Aquidauana, Associação recreativa com sede e fóio nesta cidade e estatutos registrados em Cartório Competente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.